



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Eliomar José Rigo
Relator: Vereador Lóris Antônio Pérego
Revisor: Vereador Moacir Orbak

Parecer: 017-2016

Data da emissão: 17 de agosto de 2016.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº. 003, de 19 de julho de 2016, que 'Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Ronda Alta - RS para a Legislatura de 2017/2020 e dá outras providências'.

P A R E C E R:

Relator: A finalidade do PL 003/2016 é fixar o subsídio dos Secretários para a legislatura 2017/2020. A fixação dos subsídios dos agentes políticos é uma das competências fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, os quais devem ser fixados nesta legislatura para a subsequente conforme art. 11 da Constituição do Estado e a competência para tanto **é exclusiva da Casa Legislativa.**

Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical e viável juridicamente. Assim, pela sua legalidade e no mérito, pela aprovação, inclusive, pela regular apreciação da emenda apresentada.

Vereador Lóris Antônio Pérego
Relator

Presidente: Competência, segundo disposições legais, do Poder Legislativo fixar o subsídio dos Secretários Municipais. Logo, trata-se de matéria legal e constitucional, não havendo impedimentos a sua aprovação.

Revisor: Sem reparos ao PL, pois construído e definido via posição majoritária dos pares, com tratativas e a participação de todos.